

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

# O AMIGO

DO

# HOMEM, E DA PATRIA.

\*\*\*\*\*

Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui,  
qui ne voit que lui dans la Nature.

\*\*\*\*\*

*Subscreve se a 47 réis por semestre pago no principio delle; huma folha que sahi-  
rá ás Terças, e Sextas feiras, ainda sendo Dia Santo, em Porto Alegre na Typogra-  
phia; no Rio Grande em Casa do Consul Francez; no Rio Pardo em Casa de João  
Ignacio de Oliveira; e em S. Francisco de Paula em Casa do Medico Roberto Landel.  
Folhas avulças na mesma Typographia, a 80 réis cada huma.*

## INTERIOR.

PORTO ALEGRE 8 DE SETEMBRO 1829.

**A** PASSAGEM do estado natural ao esta-  
do civil, no Homem, produz huma mu-  
dança considerabilissima, na sua conducta,  
substituindo a justiça ao instinto, e a suas  
acções, prestando a moral que d'antes lhe  
faltava. He só então, que a voz do dêver  
seguinte a impulsão física; e o direito ao  
desejo, o Homem, que só até ali se  
considerava obrigado se vê a obrar sobre  
outros principios, e sua razão, consultar  
antes que dê ouvidos ás suas propenções.  
Ainda que neste estado se prive de mui-  
tas vantagens que da Natureza obtorgado  
teve, tão grandes obtem por esse meio,  
suas faculdades se exercitão, e desenvolvem,  
propagão-se suas idéas, enobressem-se seus  
sentimentos, e toda a sua alma a hum tal  
ponto se eleva, que se os seus, nesta nova  
condição não o deprimisse abaixo daquella  
de que sahiu, de continuo abençoar deveria  
o feliz instante em que dalli foi arrancado  
para sempre, e que de hum animal estu-  
pido, e acanhado o constituiu hum ser in-  
teligente, e hum Homem.

Reduzamos este exame a termos facéis de  
comparar. Que perde o Homem pelo con-  
tracto Social? Sua liberdade natural, e hum  
illimitado direito a tudo quanto o estingú-

la, e que elle pôde alcançar; o que elle  
lucra he a liberdade civil, e tudo quanto  
possue, a propriedade. A fim de se não en-  
ganar nos seus resarcimentos, preciso he  
bem distinguir a liberdade natural, a qual  
não tem por fundamento se não as forças  
individuaes, da liberdade civil, que he li-  
mitada pela vontade geral; e a posse que  
mais não he do que o effeito da força, ou  
o direito do primeiro occupante, da pro-  
priedade, que ser não pôde fundada  
não por hum titulo positivo.

Ao que precede, poder-se-hia ajuntar á  
aquisição do estado civil a liberdade mo-  
ral, que só verdadeiramente fitz o Homem  
senhor de si; porque o impulso unica-  
mente do appetite he escravidão, e a obe-  
diencia á Lei que cada hum se impoz he  
liberdade.

O direito de primeiro occupante, ainda  
que mais legitimo, do que o do mais forte,  
não vem a ser verdadeiro se não depois de  
estabelecido o direito de propriedade. Todo  
o Homem tem, naturalmente, juz a tudo  
o que lhe he necessario; mas o acto po-  
sitivo que o empossa de qualquer bem o ex-  
clue de todo o resto. Feita a sua partilha,  
com ella se deve contentar, e mais direito  
algum tem sobre a communiidade. Eis aqui  
por que o direito de primeiro occupante,  
tão fraco no estado natural, a todo o Ho-  
mem civil, he respeitavel.

PROVISÃO.

D. Pedro, pela Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Póvos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber a Vós Presidente da Provincia do Pará; Que tendo chegado á Minha Imperial Presença a vossa Representação dada de 10 de Janeiro do corrente anno, em que Me pedis declaração, á cerca de poder, ou não, o Governador das Armas dessa Provincia, mandar assentar praça a qualquer Individuo Voluntario, sem que nisso entervenha o Presidente; Mandei Consultar a este respeito o Conselho Supremo Militar; e Conformando-Me inteiramente com o parecer do mesmo Conselho; Hei por bem Declarar-vos, que do Alvará de 20 de Outubro de 1823, incumbe aos Presidentes Recrutamento das Tropas, sem intervenção das Auctoridades Militares, assim como o Decreto de 14 de Julho de 1828 incumbe ás Auctoridades Militares, o assentarem praça aos Voluntarios, e o passar-lhes as cautellas com as condições expressas no paragrafo segundo do dito Decreto, sem outra intervenção da parte dos Presidentes, do que a de confirmarem taes cautellas, logo que lhes forem apresentadas pelos referidos Voluntarios, para seu titulo; e que por tanto he do vosso dever, assim como tambem do Governador das Armas o cumprir, o que a cada hum legitimamente compete, com aquelle accordo, e boa intelligencia, que requerem o bem do Serviço, e a utilidade Pública. Cumprido assim. Sua Magestade o Imperador o Mandou pelos Conselheiros de Guerra abaixo assignados, ambos do Seu Conselho. João Jacques da Silva Lisboa a fez nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mez de Maio, do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1829. No impedimento do Conselheiro Secretario de Guerra, Antonio Rafael da Cunha Cabral, Official Maior a fiz escrever, e subscrevi. — *Joze de Oliveira Barboza.* — *Francisco Maria Telles.*

Por Immediata Resolução de Sua Magestade o Imperador, de 15 de Maio

de 1829, tomada em Consulta do Conselho Supremo Militar de 4 do mesmo mez, e anno.

OFFICIOS.

Illm. e Exm. Sr. — Havendo Sua Magestade o Imperador por Decreto datado de 11 tem Concedido a demissão, que lhe pedida, do Lugar de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o Tenente General Joaquim de Oliveira Alvares, e Tendo-Me O Mesmo Augusto Senhor por Decreto da mesma data encarregado inteiramente dos Negocios da referida Repartição: o participo assim a V. Ex. para seu conhecimento, e a fim de que d'ora em diante me dirija a correspondencia official sobre os negocios relativos á mencionada Repartição.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Agosto de 1829. — *Joze Clemente Pereira.* — *Sr. Salvador Joze Maciel.*

Tenho a honra de participar a V. Ex., que hoje embarcou na Galera Gentil Americana o Exm. Sr. Salvador José Maciel: foi acompanhado até o trapixe pela Officialidade dos Córpos aquartelados nesta Villa, e de muitos particulares, e mandei dar hum cartucho de 21 tiros ao fazer-se de remos.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Quartel do Rio Grande 25 de Agosto de 1829. — Illm. e Exm. Sr. *Antonio Vieira da Soledade.* — *Joaquim Antonio de Alencastre,* Coronel Commandante Militar na Villa do Rio Grande.

PORTARIA.

S.M. o Imperador Attendendo ao que Lhe representou o ex-Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande, Salvador José Maciel, em Officio de 20 de Novembro passado, sobre o pernicioso abuso, alli introduzido, de rifas particulares: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Império, participar ao Vice-Presidente da mesma Provincia, para sua intelligencia, e execução, que cumpra-lhe obstar as sobreditas

rifas, por serem consideradas como jogos prohibidos.

Palacio do Rio de Janeiro 24 de Julho de 1829. — *Joze Clemente Pereira.*

CORRESPONDENCIA.

*Sr. Redactor.*

Rogo-lhe por grande favor, que tenha a bondade de pedir aos Padrinhos, dos Cãozinhos Dogues, e Felpudos, que tenham comiserção de huma Cadella Perdigueira, de mui boa qualidade, e que em lugar de perecerem os animaes de similhante especie, (que em toda a parte sempre foram excluidos do numero dos sentenciados); sejam antes mortos os Porcos damninhos que em bandada se encontram pelas ruas Públicas: espero, Sr. Redactor, que se interesse o que puder no meu peditorio, favor que pagarei com huma duzia de perdizes.

*Do Amante da Caça.*

NOTICIA AOS NAVEGANTES.

Em 31 de Julho deste anno se principiou a illumar hum Farol na Ilha Rasa á entrada do Rio de Janeiro. Este Farol está na direcção N. S. d'agulha com o meio do canal entre Santa Cruz, e Lagoa, e a tres legoas da barra.

Sua altura sobre a superficie do mar he de 49 toezas, o que faz que a mais de dez legoas se possa distinguir o Farol. Em tres minutos faz huma rotação, e neste tempo mostra duas cores brancas, e huma vermelha. Dirigindo o Navio com proa de Norte, e na direcção deste Farol, e o de Santa Cruz, que está á direita do canal, pôde-se entrar a toda a hora da noite sem risco.

EXTERIOR.

BUENOS-AYRES.

*Proclamação do General Juan Lavalle, Governador Interino e Capitão General da Provincia de Buenos-Ayres, a seus habitantes.*

Cidadãos? A Guerra Civil que nos affligia, está acabada por huma Paz que con-

tenta as rasoaveis pertencões de ambos os partidos, e que deve restabelecer a auctoridade de nossas instituições, e fazer-nos gozar de huma inalteravel tranquillidade. O Partido que obstinadamente desejasse triunfar, sem duvida teria arruinado o nosso Paiz: eu desprezei a victoria que tão caro havia de custar. Resolvi-me a consentir a tudo quanto me foi pedido, e que não fosse estranho inteiramente áquillo que formava o objecto por que eu contendia, sendo meu unico desejo assegurar a dignidade de minha Patria.

Cidadãos? Para obter a Paz, afastei-me das pertencões exageradas de ambos os partidos. Jurei esquecer o passado, porque naquelles que me erão contrarios, só achei Portenhos dispóstos a consagrar á honra de seu Paiz, as armas que elles levantarão contra seus Irmãos.

Cidadãos? A harmonia está estabelecida entre os Portenhes, ninguem ouse interrompe-la. Maldito seja aquelle que insultar o nosso Paiz.

Buenos-Ayres Junho 25 de 1829.

*Juan Lavalle.*

— Na nossa Folha seguinte, apresentaremos o Tratado de Paz, que deu causa a esta Proclamação.

VARIETADES.

Orgulho, a vingança, a perfidia e os temores, que se inspirão mutuamente os Selvagens, lhes dão todavia huma qualidade; a polidez que se he pouco tentado a procurar entre hum tal Povo. O Selvagem nunca contradiz a huma pessoa que lhe falla, e por mais absurdas que lhe pareçam as proposições e discursos que se lhe faz, o Selvagem responde — Tem razão meu irmão: eis a hi o que he bom, e justo —; mas exige dos outros a mesma condescendencia que teve com elles. Os Selvagens são tão reservados e polidos como os Membros de hum Corpo Diplomatico: huma falta de respeito, huma violação de ethiqueta entre os Selvagens pôde ter consequencias não menos terriveis do

que entre hum Povo ligado a pontos de honra. (Quem não vê n'hum Selvagem o retracto do Cortezão, e do Aulico, Autocrata e dos Despotas)? (Astréa.)

— Não he só para perder os seus inimigos que o Selvagem he mentiroso e perfido; elle apresentou estas mesmas qualidades quando se quer apropriar do que cubica, e não pôde obter por meio da força. Neste caso o Selvagem finge-se aleijado, ou cego para melhor excitar a piedade; procurando de mais enternecer aos outros mediante a narração de suppostas desgraças que o tem opprimido: as mulheres sobre todos levão vantagens nestes artificios. Ha tal, cujo meio semblante exprime huma dor, ao mesmo passo que a outra parte d'elle apresenta todos os signaes da saptisfação. Para saptisfazer aos seus desejos o Selvagem torna-se servil, baixo, perfido, infame e depravado em tudo. (Quem não vê no Selvagem o retrato da maior parte dos Aulicos e Cortezãos)?

(Charles Comte, Trait. de Legisl.)

— A gloria, e a ventura do Estado consiste na boa harmonia que ha entre o Rei e os Vassallos: quando esta he assim, he geral a abundancia, florece o commercio, estão pacificos os visinhos, e felizes os Povos: pelo contrario a desunião faz, com que todos estes bens se desvanecem. O Principe vive desconfiado de seus Vassallos, trata-os mal, vexa-os; os Vassallos não se segurão no Principe, tem-lhe má vontade, e não obrão o que pôde contribuir para o engrandecer: assim se vai definando o Estado: esmorece o commercio, a agricultura, as artes; os Póvos desconsolados a nada se abalanção, e durão na ociosidade estúpida; aproveitão-se os inimigos, tomão-lhes os bens, fazem-nos escravos, sem que elles nem se quer se defendão; porque lhes he indifferente que a oppressão lhes venha de seus Principes, ou dos seus Inimigos.

— A Classe Governante no Perú longe de considerar-se como aviltante ás occupa-

ções agricolas, procurava pelo contrario torná-las honrosas. Então os Chefes do Estado, posto que se considerassem de huma origem divinão, davão por si mesmos o exemplo do trabalho: os filhos do Sol cultivavão com suas proprias mãos hum campo junto a Cusco; e chamavão a esse trabalho *o triunfo sobre a terra* (unico triunfo que deve ser louvado pela civilisação.) Em vez de arrebatat a população o seu trabalho, e meios de existencia, muito pelo contrario os Chefes da Nação no antigo Perú em tempos de carisia distribuão pelo Pôv uma parte dos productos destinados ás despesas do Culto, e do Governo. A auctoridade dos Chefes da Nação era exercida de huma maneira tão justa, e suave, que as rebeliões erão desconhecidas; por que sobre huma successão de doze Principes não se contava nem hum que tivesse sido hum tyranno...!!! Exemplo tão raro na historia que apenas he crível!!

(Charles Comte, Trait. de Legisl.)

#### A N N U N C I O S.

Na rua da Graça, Loja N. 125 ha para vender huma escrava ladina que sabe cosinhar perfectamente, engomar, e lavar; assim mais humz crioula de 10 a 11 annos com principios de costura, e as fazendas seguintes: vestidos de touquim preto adamascado; meias de seda para Snra.; faixas de seda carmezim afranjadas para cavalleiros, e outras fazendas, tudo por preços commodos.

Precisa-se alugar huma preta, que saiba cosinhar, lavar, e engomar, ou hum preto que saiba unicamente cosinhar; quem o tiver e quera alugar pôde annunciar por esta folha.

Precisa-se de hum escravo, ou escrava, que saiba fazer Sabão; quem o tiver, e o queira alugar, procure em o Armazem do Sr. Antonio Evaristo, na rua da Praia N. 60, que achará com quem tratar.